



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

O = 250/02
M = 032/02

LEI MUNICIPAL Nº 843 , DE 24 DE Julho DE 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2002 do Fundo Municipal de Assistência Social, para atender Obrigações Patronais, Fundo de Previdência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

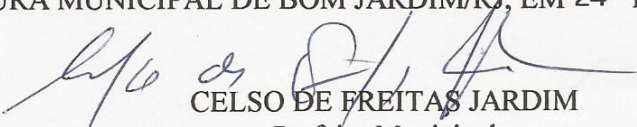
Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, através de Decreto Municipal, Crédito Especial no Orçamento de 2002 do Fundo Municipal de Assistência Social, no montante de R\$ 3.000,00(treís mil reais), para reforço de dotações específicas:

Conta	Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte	Valor Anulação	Valor Suplementação
348	2017.0927104922.005	319013	05	-	3.000,00
324	2017.0812200212.043	339036	05	3.000,00	-
-	-	-	TOTAL	3.000,00	3.000,00

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotação, conforme demonstrado acima;

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 24 DE Julho DE 2002


CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

Journal Classitudo
PUBLICADO

Ed n.º 607

EM: *25/07/02*

Leila Mansur de L. Carlieto

Sec Geral de Gabinete
Mat.-41/2584



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

Errata: Anexo I da Lei nº 843 e Decreto nº 1194 de 24/07/2002, publicado na Edição 607 de 25/07/2002 no Jornal Notícias Classitudo.

Onde se lê:

Conta	Fonte	Prog. Trab.	Nat. Desp.	Suplem.	Anulação
348	05	2017.0927104922.005	3190.13	3.000,00	---

Leia-se:

Conta	Fonte	Prog. Trab.	Nat. Desp.	Suplem.	Anulação
420	05	2017.0927104922.005	3190.13	3.000,00	---

Prefeitura Municipal de Bom Jardim, em 29 de Julho de 2002.

CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal